



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 124/2026

Processo Administrativo n.º EDOCS 2026-MGFDH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E PROSPERIDADE FUTEBOL CLUBE FEMININO**, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO PROJETO **"PROSPERIDADE NO NACIONAL 2026"**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado e Esportes e Lazer para Assuntos Administrativo, senhor **GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-ES, de 12 de Junho de 2026 e **PROSPERIDADE FUTEBOL CLUBE FEMININO**, inscrita no CNPJ sob nº **46.840.669/0001-92**, com endereço eletrônico DOUGMARIN_13@ICLOUD.COM e telefone de contato 27 98802-7126, com sede na Rua Jânio Quadros, 402 – ANEXO – Jardim Carapina – SERRA doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente da OSC, Sr. **DOUGLAS MARIN BARBOSA**, inscrito no CPF nº **131.***.***-25**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2026-MGFDH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do **"PROSPERIDADE NO NACIONAL 2026"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Emenda Parlamentar: 0305
- Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12me /2026 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 30 de junho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS – DELEGAÇÃO
(Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 – Pub. Dio 15/06/2026)

DOUGLAS MARIN BARBOSA
PROSPERIDADE FUTEBOL CLUBE FEMININO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: PROSPERIDADE NO NACIONAL 2026			
DATA INÍCIO: 30/06/2026		DATA TÉRMINO: 31/12/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 500 – DEPUTADO ESTADUAL ALLAN FERREIRA – PROTOCOLOR 0305 – NUMERO 0063 – U.O. - 80104			
VALOR DO PROJETO: 50.000,00			
LOCAL DO EVENTO: VARGEM ALTA			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: PROSPERIDADE FUTEBOL CLUBE FEMININO			
CNPJ: 46.840.669/0001-92			
Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, SN			
Bairro: PROSPERIDADE	Cidade: VARGEM ALTA	Estado: ESPIRITO SANTO	CEP: 29.295-000
Telefone(s) Celular (es): (28)99902-7593	Fixo (s):	Página na internet (home page): INSTAGRAM.COM/PROSPERIDADEFC	
Endereço eletrônico (e-mail): DOUGMARIN_13@ICLOUD.COM			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: DOUGLAS MARIN BARBOSA			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato:	
		Início: 10/01/2022	Término: 09/01/2027
CPF: 131.032.547-25	Identidade / Órgão Expedidor: 3.095.827-ES / SPTC		

Endereço:			
RUA: AUGUSTO RUSCHI, 44			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
MONTE AGHÁ	PIUMA	ESPIRITO SANTO	29.285-000
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
(28)99902-7593		DOUGMARIN_13@ICLOUD.COM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: LORENA MAIA MANSOR			
CPF: 130.709.967-01		Formação: EDUCAÇÃO FÍSICA	
Telefone(s) Celular (es):		Endereço eletrônico (e-mail):	
(28)99912-5472		LORENA7.MAIA@GMAIL.COM	
OUTROS PARTÍCIPIES			
Nome da instituição: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA			
CNPJ: 31.723.570/0001-33			
Endereço: R VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, SN			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
CENTRO	VARGEM ALTA	ESPIRITO SANTO	29.295-000
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
(28) 3528-1900		https://www.vargemalta.es.gov.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): PMVAADMINISTRACAO@UOL.COM.BR			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim () Não		

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO

O projeto “**Prosperidade no Nacional 2026**” visa estabelecer parceria entre o Prosperidade Futebol Clube Feminino e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT, por meio de Termo de Fomento, com o objetivo de viabilizar a preparação e participação da equipe feminina em competições nacionais. A proposta atende à necessidade de fortalecimento do futebol feminino, por meio de ações de treinamento, suporte técnico, aquisição de materiais esportivos e participação em competições oficiais. As atividades previstas constituem meios para alcançar as metas estabelecidas, promovendo o desenvolvimento esportivo e social de aproximadamente 100 beneficiários, entre crianças, adolescentes e jovens.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

O Prosperidade Futebol Clube Feminino é uma Organização da Sociedade Civil com atuação contínua há mais de dois anos, dedicada ao desenvolvimento do futebol feminino e à promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano. A entidade possui estrutura organizacional composta por diretoria executiva, coordenação técnica, comissão técnica multidisciplinar e equipe administrativa, responsáveis pelo planejamento, execução e acompanhamento de suas atividades esportivas e sociais.

A OSC possui experiência prévia comprovada na execução de projetos esportivos de natureza semelhante ao objeto desta parceria, incluindo a participação em competições oficiais, realização de treinamentos sistemáticos e desenvolvimento de ações voltadas a crianças, adolescentes e jovens. Tal experiência é demonstrada por meio de instrumentos de parceria anteriormente firmados, relatórios de atividades, registros de participação em competições, publicações institucionais, currículos dos profissionais envolvidos e declarações de capacidade técnica emitidas por instituições parceiras, atendendo às exigências da Lei nº 13.019/2014.

3. OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “**Prosperidade no Nacional 2026**”, que visa à promoção e ao apoio ao esporte de rendimento, por meio da preparação, estruturação e

participação do Prosperidade Futebol Clube Feminino em competições oficiais de âmbito nacional, incluindo a realização de treinamentos esportivos, aquisição de materiais esportivos e suporte técnico e operacional necessários à execução do projeto, em conformidade com as diretrizes do Programa Governamental de Promoção e Apoio a Jogos e Eventos Esportivos.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO - ATLETAS

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria ADULTA		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTEBOL		50		18 A 40	50
FUTSAL		20		18 A 40	20
FUT7		20		18 A 40	30
TOTAL GERAL					100

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO - TORCEDORES

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	50	50
Adultos	100	100
Adolescentes	100	100
Pré-adolescentes	100	100
Crianças	100	100
TOTAL GERAL	450	450

5. OBJETIVO GERAL

Promover a preparação e a participação do Prosperidade Futebol Clube Feminino em competições oficiais de âmbito nacional, por meio da realização de treinamentos esportivos, suporte técnico e operacional e aquisição de materiais esportivos, com a finalidade de fortalecer o esporte de rendimento, incentivar o futebol feminino e contribuir para o desenvolvimento esportivo e social de atletas, crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo projeto

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar treinamentos esportivos sistemáticos visando ao aprimoramento técnico, tático e físico das atletas;
- Viabilizar a participação da equipe feminina em competições oficiais de âmbito nacional;
- Garantir suporte técnico, administrativo e operacional necessário à execução do projeto;
- Adquirir materiais esportivos adequados para o desenvolvimento das atividades previstas;
- Incentivar o fortalecimento do futebol feminino e a ampliação do acesso ao esporte;
- Promover a formação esportiva e social de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo projeto.
- Elevar o nível das equipes e Atletas Femininas da Modalidade;
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Divulgar a modalidade, principalmente para o público Feminino.

7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar o nível técnico, tático e físico das atletas participantes do projeto;	Relatórios e avaliações técnicas.
	Classificação para as fases adiantes das competições nacionais.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Melhorar o ranking do Estado na CBF	Relatórios e avaliações técnicas.
QUANTITATIVAS	Captar atletas que já disputaram competições em níveis de a2	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Alcançar a classificação para a 2 divisão do nacional e alcançar a 3 fase da copa do Brasil	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Subir 2 colocações no ranking do Estado na CBF	Comparativo com o ranking 2025

8. METODOLOGIA

A execução do projeto “Prosperidade no Nacional 2026” ocorrerá de forma planejada e estruturada, observando as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019/2014, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT. O projeto será desenvolvido em fases sequenciais e interdependentes, conforme descrito a seguir.

1. Fase Preparatória e Administrativa

Inicialmente, serão adotados os procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria, incluindo a celebração do Termo de Fomento, abertura de conta bancária específica, organização da documentação exigida e definição do cronograma físico-financeiro. Nesta fase, também será realizado o planejamento operacional do projeto, com a elaboração do calendário de treinamentos, definição das competições-alvo e organização logística das atividades.

A contratação de profissionais será realizada conforme a legislação aplicável, priorizando critérios técnicos, experiência comprovada e compatibilidade com as atividades a serem executadas. Serão contratados profissionais da comissão técnica, tais como treinador(a), preparador(a) físico(a) e demais profissionais necessários à execução do projeto, mediante instrumentos contratuais adequados.

2. Convocação e Seleção das Atletas

A convocação das atletas será realizada com base em critérios técnicos, físicos e disciplinares, considerando o histórico esportivo, desempenho em avaliações técnicas e participação em atividades anteriores da entidade. Também serão consideradas atletas oriundas das categorias de base e de projetos sociais vinculados ao clube, garantindo o acesso de crianças, adolescentes e jovens ao esporte de rendimento.

3. Execução dos Treinamentos

Os treinamentos esportivos serão realizados de forma sistemática e contínua, em locais previamente definidos e adequados à prática do futebol, observando critérios de segurança, acessibilidade e qualidade técnica. As atividades contemplarão treinamentos técnicos, táticos e físicos, bem como orientações relacionadas à disciplina, trabalho em equipe e formação cidadã. Todas as atividades serão registradas por meio de listas de presença, relatórios técnicos e registros fotográficos.

4. Aquisição de Materiais e Equipamentos

Serão adquiridos materiais esportivos indispensáveis à execução do projeto, tais como uniformes, bolas, equipamentos de treino e demais itens necessários. As aquisições observarão critérios de economicidade, qualidade e compatibilidade com as atividades previstas, sendo devidamente registradas e comprovadas conforme exigências legais e administrativas.

5. Participação em Competições Oficiais

A participação em competições oficiais de âmbito nacional será definida com base em critérios técnicos, calendário esportivo e relevância competitiva, visando proporcionar experiência de alto nível às atletas e ampliar a visibilidade do futebol feminino. Serão planejadas previamente as ações logísticas relacionadas a deslocamento, alimentação, hospedagem e suporte operacional, quando necessário, assegurando condições adequadas para a participação da equipe.

6. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

O acompanhamento da execução do projeto será realizado de forma contínua, por meio de relatórios técnicos, administrativos e financeiros, formulários de avaliação, listas de presença e registros das atividades desenvolvidas. Ao final da execução, será elaborado relatório final consolidado, contendo a análise do cumprimento das metas, resultados alcançados e comprovação da correta aplicação dos recursos, em conformidade com as exigências da SESPORT.

9. JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de fortalecimento do futebol feminino, especialmente no que se refere à oferta de condições adequadas para a preparação e participação de atletas em competições oficiais de âmbito nacional. Ainda há limitações estruturais, financeiras e operacionais que dificultam a continuidade e o desenvolvimento do esporte feminino, comprometendo o acesso de crianças, adolescentes e jovens a oportunidades esportivas qualificadas.

A proposta apresenta como solução a execução do projeto **“Prosperidade no Nacional 2026”**, por meio da promoção e apoio ao esporte de rendimento, com a realização de treinamentos sistemáticos, suporte técnico e operacional, aquisição de materiais esportivos e participação em competições nacionais. As ações previstas estão plenamente alinhadas às diretrizes do Programa Estadual de Promoção e Apoio a Jogos e Eventos Esportivos, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, a inclusão social e a valorização do esporte feminino.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto possui relevante impacto social ao utilizar o esporte como instrumento de inclusão, desenvolvimento humano e promoção da cidadania. Ao atender aproximadamente 100 beneficiárias, entre crianças, adolescentes e jovens, a iniciativa contribui para a ocupação saudável do tempo livre, o fortalecimento de vínculos sociais e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A prática esportiva orientada favorece a construção de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade, refletindo positivamente no desempenho escolar e na convivência comunitária das participantes. Além disso, o projeto promove a equidade de gênero ao fortalecer o futebol feminino, ampliando oportunidades de acesso ao esporte e à participação em competições oficiais, historicamente restritas às mulheres.

Dessa forma, o projeto gera benefícios que extrapolam o âmbito esportivo, alcançando famílias e comunidades, e contribuindo para a formação integral das atletas, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de esporte e inclusão social.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Atende ao interesse público ao promover o esporte como política pública essencial para o desenvolvimento social, educacional e esportivo, em conformidade com as diretrizes do Programa

Estadual de Promoção e Apoio a Jogos e Eventos Esportivos. A iniciativa contribui para a democratização do acesso ao esporte, especialmente para crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo ações de inclusão social e valorização do esporte feminino.

A execução do projeto possibilita a representação do Estado em competições oficiais de âmbito nacional, ampliando sua visibilidade esportiva e institucional, além de incentivar a formação de atletas e a consolidação de práticas esportivas regulares. Os benefícios gerados extrapolam o âmbito da entidade executora, alcançando a coletividade, famílias e a comunidade, justificando a aplicação de recursos públicos em razão do retorno social, esportivo e institucional proporcionado.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

() Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	() Esporte de Formação
---------------------	---------------------------	-------------------------------	-------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

() Cultura	(x) Turismo	() Meio Ambiente	(x) Saúde
-------------	---------------	-------------------	-------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Prosperidade Futebol Clube Feminino, conforme previsto em seu Estatuto Social, tem como finalidade a promoção do esporte, com ênfase no futebol feminino, aliando o desenvolvimento esportivo ao compromisso social e público. A entidade compreende o esporte como um instrumento estratégico de transformação social, inclusão e formação cidadã, assumindo como princípio fundamental o fortalecimento da comunidade por meio de atividades esportivas organizadas, sistematizadas e acessíveis.

Nesse contexto, o projeto **“Prosperidade no Nacional 2026”** surge como uma ação estruturante, que utiliza o esporte tanto como meio quanto como fim. Para parte das atletas atendidas, o futebol representa um projeto de vida, uma possibilidade de inserção profissional e geração de renda; para outras, configura-se como ferramenta de desenvolvimento pessoal, promoção da saúde, lazer e integração social. Em ambos os casos, o projeto atua de forma ética e responsável, promovendo valores como disciplina, respeito, cooperação, cidadania e igualdade de oportunidades.

No que se refere ao esporte de rendimento, a participação do Prosperidade Futebol Clube Feminino em competições oficiais de âmbito nacional é estratégica para o fortalecimento da modalidade no Estado. Essas competições elevam o nível técnico das atletas, ampliam a visibilidade do futebol feminino capixaba em cenário nacional e contribuem para a consolidação do Estado como referência no incentivo ao esporte feminino. A vivência competitiva em alto nível possibilita, inclusive, projeção para oportunidades futuras em contextos nacionais e internacionais, fortalecendo a cadeia esportiva como um todo.

Entretanto, o alcance do projeto vai além do alto rendimento. O Prosperidade Futebol Clube Feminino acredita que o desenvolvimento de equipes competitivas está diretamente ligado ao investimento contínuo na base e na formação de novas atletas. Assim, o projeto contempla ações que integram crianças, adolescentes e jovens, promovendo a descoberta de talentos e o desenvolvimento integral das participantes, não apenas no aspecto esportivo, mas também social e educacional. A entidade atua de forma inclusiva, acolhendo atletas em diferentes estágios de desenvolvimento e compreendendo que nem todas seguirão carreira profissional, mas todas poderão se beneficiar do esporte como instrumento de saúde, lazer e qualidade de vida.

A execução do projeto também gera impactos positivos na organização administrativa e técnica da entidade, fortalecendo sua capacidade de gestão, planejamento e execução de ações esportivas. A estruturação adequada dos treinamentos, a atuação de profissionais qualificados e a participação em competições oficiais contribuem para a profissionalização do futebol feminino e para a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

Além disso, considerando o contexto local, o projeto amplia o acesso da comunidade a eventos esportivos de qualidade, promovendo entretenimento, integração social e estímulo à prática esportiva. A visibilidade alcançada por meio das competições e das ações institucionais contribui para o reconhecimento do futebol feminino pela mídia e pela sociedade, incentivando novas atletas a ingressarem na modalidade e fortalecendo a cultura esportiva no Estado.

Dessa forma, a execução do projeto “**Prosperidade no Nacional 2026**” proporcionará benefícios técnicos, sociais, institucionais e esportivos duradouros, consolidando um legado positivo para o futebol feminino, para as atletas atendidas e para a sociedade. Diante do exposto, o Prosperidade Futebol Clube Feminino apresenta o presente projeto a esta conceituada Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT, com vistas ao desenvolvimento do esporte de rendimento aliado à inclusão social, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de esporte.

10. CUSTOS

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Comissão Técnica	50.000,00		50.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Equipe Contratada						
1.1 Comissão Técnica						
1.2	Técnico(a) Principal	• Planejar e conduzir treinamentos técnicos, táticos e estratégicos da equipe. • Definir o modelo de jogo e a metodologia de trabalho. • Escalar a equipe e definir substituições durante as partidas. • Avaliar o desempenho individual e coletivo das atletas. • Orientar, motivar e desenvolver o grupo. • Participar do planejamento da temporada e da definição de metas esportivas. • Trabalhar em conjunto com a comissão técnica para otimizar o desempenho da equipe.	6	meses	5.000	30.000

1.3	Auxiliar Técnico	• Auxiliar o(a) Técnico(a) Principal no planejamento e execução dos treinamentos. • Observar e analisar o desempenho das atletas durante treinos e jogos. • Orientar atletas durante as atividades de campo. • Auxiliar na elaboração de estratégias e ajustes táticos. • Organizar materiais e apoiar a logística dos treinamentos. • Substituir o(a) Técnico(a) Principal quando necessário. • Colaborar na análise de adversários e preparação das partidas.	6	meses	2.000	12.000
1.4	Preparador Físico	• Elaborar e executar programas de preparação física das atletas. • Planejar treinamentos voltados ao desenvolvimento da força, resistência, velocidade, potência e flexibilidade. • Monitorar a carga de treinamento e a evolução física das atletas.	6	meses	1.000	6.000

		• Trabalhar na prevenção de lesões em conjunto com o departamento de saúde. • Avaliar periodicamente o condicionamento físico da equipe. • Adequar os treinamentos físicos conforme o calendário de competições. • Orientar as atletas quanto aos cuidados relacionados ao condicionamento físico e recuperação.				
1.5	Treinador de Goleiros	• Planejar e executar treinamentos específicos para goleiras. • Desenvolver fundamentos técnicos, táticos e físicos da posição. • Trabalhar aspectos como posicionamento, reflexo, saídas de gol, reposição de bola e jogo com os pés. • Avaliar o desempenho das goleiras em treinamentos e partidas. • Preparar as goleiras para diferentes situações de jogo e cobranças de bola parada.	5	meses	400,00	2.000

		• Elaborar planos individuais de desenvolvimento técnico. • Atuar em conjunto com o(a) Técnico(a) Principal e demais membros da comissão técnica para integrar o treinamento das goleiras ao modelo de jogo da equipe.				
TOTAL	-	-	-	-	50.000	50.000

11. PREVISÃO DE RECEITA

Não há

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Recursos Humanos Envolvidos no Projeto

Para a execução do projeto “**Prosperidade no Nacional 2026**”, serão mobilizados recursos humanos com qualificação técnica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme descrito a seguir:

Profissionais Contratados Exclusivamente para o Projeto

- **Treinador(a) de Futebol:** responsável pelo planejamento, condução e avaliação dos treinamentos técnicos e táticos da equipe. Profissional a ser contratado especificamente para atuação no projeto, com remuneração custeada com recursos do Termo de Fomento.
- **Preparador(a) Físico(a):** responsável pelo planejamento e execução dos treinamentos físicos, visando à melhora do condicionamento e prevenção de lesões. Profissional a ser contratado exclusivamente para o projeto, com remuneração custeada com recursos do Termo de Fomento.
- **Auxiliar Técnico(a):** apoio direto à comissão técnica durante treinamentos e competições, atuando na organização das atividades e acompanhamento das atletas. Profissional a ser contratado exclusivamente para o projeto, com remuneração custeada com recursos do Termo de Fomento.

Profissionais do Quadro da OSC

- **Coordenador(a) do Projeto:** integrante do quadro da OSC, responsável pelo acompanhamento, supervisão e articulação das ações do projeto, bem como pela interlocução com a SESPORT. Este profissional **não será remunerado com recursos do Termo de Fomento.**
- **Equipe Administrativa:** responsável pelo apoio administrativo, organização documental, controle de frequência e apoio à prestação de contas. Profissionais integrantes do quadro da OSC, **sem remuneração com recursos do Termo de Fomento.**
- **Diretoria Executiva:** responsável pela gestão institucional e tomada de decisões estratégicas relacionadas ao projeto. Atuação voluntária, **sem remuneração com recursos do Termo de Fomento.**

Todos os profissionais envolvidos atuarão de forma integrada, garantindo a execução adequada das atividades, o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da SESPORT.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
50.000,00						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	50.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho					

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMO

1	Planejamento	Organização administrativa e técnica do projeto	Plano elaborado	1	01/06/2026	30/06/2026
2	Contratação	Contratação da comissão técnica	Profissionais contratados	5	30/06/2026	30/06/2026
3	Execução	Realização dos treinamentos esportivos	Meses	6	01/07/2026	30/12/2026
4	Execução	Preparação física, técnica e tática das atletas	Meses	6	01/07/2026	30/12/2026
5	Competição	Participação em competições oficiais	Competições	6	01/07/2026	30/12/2026
6	Monitoramento	Acompanhamento técnico e administrativo	Relatórios emitidos	6	01/07/2026	30/12/2026
7	Avaliação	Avaliação de desempenho e resultados	Avaliações realizadas	1	01/12/2026	10/12/2026
8	Encerramento	Finalização do projeto e prestação de contas	Prestação realizada	1	10/12/2026	31/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais institucionais do Prosperidade Futebol Clube Feminino, incluindo site oficial, redes sociais e materiais institucionais, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso à informação, conforme o artigo 11 da Lei nº 13.019/2014. Todas as ações de comunicação conterão a identificação visual e a vinculação institucional ao **Governo do Estado do Espírito Santo** e à **SESPORT**, com afixação de informações em locais visíveis da sede, locais de treinamento e eventos, além da publicação de dados da parceria em meios digitais. Eventuais serviços de comunicação contratados com recursos do Termo de Fomento serão utilizados exclusivamente para divulgação institucional do projeto, observando os princípios da impessoalidade e do interesse público.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|-----------------|
| (X) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (X) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (X) Banners | (X) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (X) Internet. Especifique: instagram do clube | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------|-----------------|
| (X) Escolas | (x) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (x) Comércio | |

(...) Outros. Especifique:

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Carros ou bicicletas de som	01/07/2026	31/12/2026
Cartazes	01/07/2026	31/12/2026
Internet	01/07/2026	31/12/2026

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o projeto “**Prosperidade no Nacional 2026**” demonstra de forma clara sua relevância esportiva, social e pública, evidenciando que a formalização da parceria permitirá a ampliação do acesso ao esporte, o fortalecimento do futebol feminino e a preparação adequada de atletas para competições oficiais de âmbito nacional. A execução das ações propostas proporcionará benefícios diretos às participantes, contribuindo para seu desenvolvimento esportivo, social e humano, além de gerar impactos positivos para a comunidade e para a representatividade do Estado no cenário esportivo nacional.

Nesse sentido, o Prosperidade Futebol Clube Feminino solicita o apoio da **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo – SESPORT** para a viabilização do presente projeto, reafirmando seu compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas estabelecidas e a observância das diretrizes das políticas públicas estaduais de esporte. A parceria proposta consolida os objetivos apresentados ao longo deste Plano de Trabalho, assegurando a efetividade das ações e a construção de um legado positivo e duradouro para o esporte feminino capixaba.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 26 de Junho de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 30/06/2026 17:45:01 -03:00

DOUGLAS MARIN BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 30/06/2026 17:47:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2026 17:47:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VALÉRIA VIDAL SOUTO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TNZN0P>